



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746 1136

DECRETO 087/2016.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IBIAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **Ibiaí/MG**, no uso de suas atribuições legais, consoante autorizada pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG realizou, no dia 18 de outubro de 2015, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação do resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.cotec.unimontes.br, no dia 08 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Ibiaí concernente ao Edital 001/2015, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG – EDITAL Nº 001/2015, de 07 de Agosto de 2015, à vista do relatório apresentado pela COTEC/UNIMONTES, realizadora do Concurso Unificado (Polo 2), consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão, para que produza seus reais e legais efeitos.

Artigo 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Artigo 3º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2015 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal, para atender ao interesse público da administração.

Artigo 4º. A aprovação no Concurso Público nº 001/2015, não gera direito de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Artigo 5º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí, 18 de janeiro de 2016.

Larravardierie Batista Cordeiro
Prefeito